

PORTARIA CONJUNTA Nº 114/2020/CGE-COR/INDEA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO (INDEA) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99 da Lei Complementar nº 207/2004 e o SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO em razão da competência que lhe é atribuída pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 550/2014:

Considerando o teor dos autos do Processo nº 491636/2014, veiculando irregularidades na conduta funcional do servidor público;

Considerando que a conduta do servidor contrariou os deveres funcionais previstos na Lei Complementar nº 04/90 (art. 143 incisos III e XI), resultando em infração disciplinar.

Considerando, ainda, que em julgamento foi ACOLHIDA as acusações e reconhecida a extinção da punibilidade;

R E S O L V E M:

Art. 1º Reconhecer a ocorrência da extinção da punibilidade pelo decurso do prazo.

Art. 2º Registre-se os fatos irregulares no assentamento funcional do servidor (art. 197 da Lei n. 04/1990).

Art. 4º A presente portaria tem validade na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 13 de julho de 2020.

MARCOS CATAO DORNELAS VILAÇA EMERSON HIDEKI HAYASHIDA

Presidente do INDEA

Secretário Controlador Geral do Estado

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: fd10edf6

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar